

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ARP nº 021-2024

Pregão nº 192/2023

Processo nº 2023-Q32Z8

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1100, Edifício Estilo Center, 3ª Andar. - Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, CPF nº 076.640.197-96, RG nº 1335673-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 192/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER PCMSO DAS UNIDADES HOSPITALARES ADMINISTRADAS PELA FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA, INCLUINDO A SEDE.**

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II – Termo de Referência.
- (c) Anexo III - Minuta de Contrato.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

### 2. DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2 Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante,

vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 Nos termos do Decreto Estadual nº 5460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

5.6.1 A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na

Fonte.

5.6.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2024.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição

com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## **9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 A entrega dos materiais dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II).

9.2 Os materiais serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo II).

9.3 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

9.4 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5 A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS**

10.1 Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia em conformidade com o exigido no Anexo II – Termo de Referência.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1 Compete à Contratada:

- (a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) Cumprir todos os requisitos constantes no Anexo II – Termo de Referência

11.2 Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos.
- (c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) Advertência.

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão

promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### **13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### **14. DA RESCISÃO**

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **15. DOS ADITAMENTOS**

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993,

após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 A execução do contrato será acompanhada por colaborador ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## **18. DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras – Fundação Inova Capixaba  
Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

*(Assinado Eletronicamente)*

**LEONARDO CEZAR TAVARES**

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação,  
Infraestrutura e Manutenção – Fundação Inova Capixaba

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

*(Assinado Eletronicamente)*

**LUCYANNA CASAGRANDE BERNARDES**

Diretora

SEVIX ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL EIRELI.

**FORNECEDOR**

### ANEXO I – ARP DE Nº 021/2024

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 021/2024, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº 192/2023.

#### PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 001:

1º) SEVIX ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA.

LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	41853	AUDIOMETRIA	EXAME	100	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00
2	59448	SERVICO; TITULO: EXAME; SUBTITULO:ELETOENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL	EXAME	100	R\$ 34,40	R\$ 3.040,00
3	252235	SERVICO; TITULO: EXAME; SUBTITULO: OFTALMOLOGICO	SERVIÇO	100	R\$ 109,25	R\$ 10.925,00
4	227506	SERVICO; TITULO: EXAME; SUBTITULO: EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	EXAME	100	R\$ 21,85	R\$ 2.185,00
5	55591	SERVICO EXAMES MEDICOS / ANALISES; DESCRICAO EXAME: TOXICOLOGICO (ANTIDOPING); COMPLEMENTO: DETECCAO DO USO DE SUBSTANCIA ILICITAS COMO A MACONHA, SEUS DERIVADOS E METABOLICOS; COCAINA, DERIVADOS E METABOLICOS; OPIACOS E METABOLICOS; ECSTASY (METILENODIOXIMETANFETAMINA) E METABOLICOS; FENCICLIDINA (PCP); ANFETAMINAS E METABOLICOS; MEIO COLETA: CABELO; RESULTADO/PRAZO: ULTIMOS 120 DIAS/ 20 DIAS UTEIS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: A EMPRESA PRESTADORA DO SERVICO DEVERA DAR TODO SUPORTE TECNICO, CASO HAJA ALGUMA DEMANDA JUDICIAL, ALEM DE TER QUE CUSTODIAR A CONTRA-PROVA POR UM PERIODO MINIMO DE 5 (CINCO) ANOS; UNID. DE FORNECIMENTO: UNID	UNIDADE	100	R\$ 123,50	R\$ 12.350,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 29.925,00</b>	

#### CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 001:

**NÃO HÁ LICITANTES REMANESCENTES**

## ANEXO II – ARP Nº 021/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência Ordinário tem como objeto a **Ata Registro de preço para realização de Exames Especializados para atender o Programa Institucional PCMSO** (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), das Áreas de Segurança e Medicina do Trabalho das unidades administradas hospitalares pela Fundação iNOVA localizado nos municípios da grande vitória.

#### 1.1.1 PLANILHA DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS EXAMES PERIÓDICOS A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA PARA PROPOSTA COMERCIAL.

##### ANEXO I

tem	Código SIGA	Descrição do Exame	Unidade de Medida	Periodicidade	Quantidade Mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário
1	41853	AUDIOMETRIA	Exame	Anual	1	100	R\$
2	59448	SERVICO; TITULO: EXAME; SUBTITULO: ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL	Exame	Anual	1	100	R\$
3	252235	SERVICO; TITULO: EXAME; SUBTITULO: OFTALMOLOGICO	Serviço	Anual	1	100	R\$
4	227506	SERVICO; TITULO: EXAME; SUBTITULO: EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	Exame	Anual	1	100	R\$
5	55591	SERVICO EXAMES MEDICOS / ANALISES; DESCRICAO EXAME: TOXICOLOGICO (ANTIDOPING); COMPLEMENTO: DETECCAO DO USO DE SUBSTANCIA ILICITAS COMO A MACONHA, SEUS DERIVADOS E METABOLICOS; COCAINA, DERIVADOS E METABOLICOS; OPIACOS E METABOLICOS; ECSTASY (METILENODIOXIMETANFETAMINA) E METABOLICOS; FENCICLIDINA (PCP); ANFETAMINAS E METABOLICOS; MEIO COLETA: CABELO; RESULTADO/PRAZO: ULTIMOS 120 DIAS/ 20 DIAS UTEIS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: A EMPRESA PRESTADORA DO SERVICO DEVERA DAR TODO SUPORTE TECNICO, CASO HAJA ALGUMA DEMANDA JUDICIAL, ALEM DE TER QUE CUSTODIAR A CONTRA-PROVA POR UM PERIODO MINIMO DE 5 (CINCO) ANOS; UNID. DE FORNECIMENTO: UNID.	Unidade	Anual	1	100	R\$
VALOR TOTAL UNITÁRIO DOS ITENS							R\$

#### 1.1.2 VALOR ESTIMADO PARA PROPOSTA COMERCIAL

1.1.2.1 O valor total estimado da contratação será apurado conforme pesquisa de preços realizada contendo análise crítica dos valores ofertados para fins de obtenção do preço máximo da contratação.

1.1.2.2 No valor total estimado deverá constar todas as espécies de tributos, custos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer

despesas inerentes à execução deste objeto.

1.1.2.3 O valor unitário será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de exames efetivamente solicitados e realizados mensalmente ou anualmente.

1.1.2.4 A proposta comercial a ser apresentada deverá atender ao modelo informado neste Termo de Referência e as quantidades máximas deverão ser as mesmas apresentadas no item 1.1.1 acima.

1.2 O objeto se refere à realização de serviços inerentes à realização de exames ocupacionais especializados, para periódicos, conforme descrição detalhada do objeto informada neste Termo de Referência.

1.3 Realização dos Exames Ocupacionais complementares:

1.3.1 Realização dos exames específicos de todos os colaboradores encaminhados pelo SESMT de cada Unidade Hospitalar, conforme o risco ocupacional, sendo eles:

Exames	Quant. Estimada
Audiometria	Conforme demanda de contratação
Eletroencefalograma	Conforme demanda de contratação
Oftalmológico	Conforme demanda de contratação
Eletrocardiograma	Conforme demanda de contratação
Toxicológico	Conforme demanda de contratação

1.3.2 Para programação e realização dos exames ocupacionais a serem previstos no PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares necessários para cada caso.

1.3.3 A realização dos exames deverá ocorrer de acordo com a programação elaborada pelo médico Coordenador da Fundação iNOVA, em conformidade com o disposto na NR-7, da Portaria nº 3.214/78, e Mediante a convocação do SESMT de cada Unidade Hospitalar Demandante.

1.3.4 O médico do trabalho da Fundação iNOVA, de cada Unidade Hospitalar demandante, deverá realizar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os empregados em exercício em cada Unidade Hospitalar, inclusive os que ingressarem na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional.

1.3.5 A realização dos exames periódicos, com o recolhimento dos exames laboratoriais e a execução de exames clínicos deverão ser realizados nas Unidades Hospitalares demandantes, especificamente em local apropriado apontado pela área fiscalizadora, no horário normal de expediente ou em local aprovado pela Fundação iNOVA Capixaba.

1.3.6 A realização dos exames complementares dar-se-á na sede da CONTRATADA ou em clínicas conveniadas especializadas na execução dos exames, devendo os resultados serem entregues na sede de cada Unidade Hospitalar demandante da CONTRATANTE.

1.3.7 O local para realização dos exames clínicos e/ou laboratoriais na sede da CONTRATADA deve ser de fácil acesso a todos os empregados, inclusive para aqueles com limitação física no uso de escadas ou rampas.

1.3.8 Considerando que a sede da Fundação iNOVA fica localizada no município de Vila Velha e o objeto desta contratação trata de serviços que deverão ser prestados pessoalmente aos seus empregados, de várias Unidades Hospitalares na Grande Vitória, na realização de exames clínicos, consultas, entre outros, a CONTRATADA deverá ter condições de prestar os serviços especificados neste Termo de Referência.

1.3.9 Quando se fizer necessária a realização dos serviços nas dependências da CONTRATADA, a fim de garantir que o objeto se realize plenamente, este deverá ser aprovado previamente pelo SESMT da Unidade Hospitalar demandante da Fundação iNOVA Capixaba.

1.3.10 O quantitativo de exames médicos será variável, de acordo com a demanda de cada Unidade Hospitalar demandante e considerando-se o quantitativo de empregados na data da prestação dos serviços.

## **2. JUSTIFICATIVAS**

### **2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1.1 Autorizada a sua criação pela Lei Complementar nº 924, de 17 de outubro de 2019, a Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo - SESA, é uma fundação pública de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e tem por finalidade a execução de ações e prestação de serviços de saúde e seu orçamento não compõe o orçamento fiscal do Poder Executivo Estadual, sendo a entidade considerada não dependente, equiparada a empresa estatal e sua gestão contábil deverá observar as regras estabelecidas para empresas estatais, na Lei nº 6.404 de 1976.

2.1.2 A realização dos exames periódicos é de extrema importância para garantir a saúde e segurança dos trabalhadores no ambiente hospitalar. O monitoramento regular da saúde dos colaboradores permite a identificação precoce de eventuais problemas de saúde relacionados ao trabalho, bem como de possíveis doenças ocupacionais em estágios iniciais. Dessa forma, é possível adotar medidas preventivas e corretivas de forma assertiva, minimizando riscos à saúde e proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro. Além disso, a falta de exames periódicos pode trazer consequências negativas para a instituição hospitalar. A ausência desses exames impede que a gestão tenha uma visão clara e abrangente dos riscos inerentes às atividades laborais realizadas, o que pode resultar em tomadas de decisão equivocadas ou insuficientes para mitigar possíveis danos à saúde dos colaboradores. Ao garantir a realização regular dos exames, o hospital também se resguarda legalmente. O cumprimento da NR-7 (Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego), que estabelece a obrigatoriedade dos exames médicos periódicos, é fundamental para evitar multas, processos trabalhistas e autos de infração. A conformidade com a legislação trabalhista e de segurança do trabalho é crucial para manter a instituição em uma posição favorável no âmbito jurídico. Em suma, a aquisição dos exames periódicos é uma medida preventiva de suma importância para zelar pela saúde dos funcionários e para garantir a conformidade legal do hospital. Ao adotar essa abordagem proativa, a instituição se fortalece em termos de responsabilidade social e empresarial, demonstrando seu

comprometimento com a saúde e bem-estar dos trabalhadores, o que contribui para um ambiente de trabalho mais seguro, saudável e produtivo.

## **2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:**

Inicialmente a iNOVA está administrando o Hospital Estadual Central (HEC) em Vitória (ES) e o Hospital

Estadual Antônio Bezerra de Farias (HEABF) em Vila Velha (ES) e assumirá a gestão integral do Hospital Dório Silva (HDS) em Serra (ES) no exercício de 2023, com a possibilidade de assumir a prestação de serviços de saúde em outras unidades hospitalares na Grande Vitória – Estado do Espírito Santo, dos seguintes Hospitais:

- Hospital Dório Silva (HDS) – Serra (ES).
- Hospital Estadual de Atenção Clínica (HEAC) – Cariacica (ES).
- Hospital Estadual de Vila Velha (HESVV) – Vila Velha (ES).
- Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG) – Vitória (ES).

2.2.2 No quadro atual da Fundação iNOVA temos, **aproximadamente, 1.400 empregados**, distribuídos entre o Hospital Estadual Central (HEC), Hospital Antônio Bezerra de Farias- HABF e os empregados da sede da iNOVA, e em um futuro próximo teremos a transição de outros hospitais na Grande Vitória, o que poderá triplicar esse número, aumentando a imediata necessidade de aquisição desses serviços.

2.2.3 Em observância à legislação, programas federais que disciplinam as políticas e ações relacionadas à segurança e medicina do trabalho, O Capítulo V da CLT, estabelece disposições gerais que definem obrigações, direitos e deveres para empregador e empregados, conforme descrito abaixo:

- *Cabe às empresas:*

1.3.11 - *cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.*

1.3.12 - *instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.*

1.3.13 - *adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente.*

1.3.14 IV - *facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.*

Art. 158 - *Cabe aos empregados:*

I - *observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo anterior;*

II - *colaborar com a empresa na aplicação dos dispositivos deste Capítulo.*

*Parágrafo único - Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada:*

a) *à observância das instruções expedidas pelo empregador na forma do item II do artigo anterior;*

b) *ao uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa.*

2.2.4 As disposições específicas das obrigações, direitos e deveres estão estabelecidas em **Normas Regulamentadoras** do Ministério do Trabalho e Emprego e **Instruções Normativas** do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A implementação e a manutenção das Normas Regulamentadoras (NR), relativas à segurança e saúde do trabalho, são obrigatórias aos órgãos públicos da administração direta e indireta, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

2.2.5 As Normas Regulamentadoras (NRs) têm por objetivo garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2.2.6 Considerando que a atividade do HEC e do HABF é a prestação de serviços assistenciais aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS sendo aplicáveis a esta unidade e a seus empregados os exames especificados na NR Nº 07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), revisado anualmente.

2.2.7 Os exames especificados nesta contratação visa ampliar o rol de informações que atualmente compõem o perfil da saúde e segurança dos colaboradores das Unidades hospitalares e da sede, atendendo a legislação vigente e aos órgãos de fiscalização; trazendo respostas a questões surgidas através da mudança do processo de trabalho com o advento das novas ferramentas e práticas laborativas.

2.2.8 A presente contratação enquadra-se como serviço comum, pois tem especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado, na forma do Decreto estadual nº 2.458-R/2010.

2.2.9 Finalmente, entendemos que essa contratação seja imprescindível como instrumento essencial para que essa articulação atinja as metas planejadas por toda a equipe das Unidades Hospitalares contratantes administradas pela Fundação iNOVA Capixaba.

## 2.3 CONTEXTUALIZAÇÃO

2.3.1 O Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, de cada Unidade Hospitalar demandante, tem como objetivo promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

2.3.2 Em cada unidade Hospitalar demandante temos um SESMT composto por profissionais de nível técnico e superior, com especialização em saúde e segurança do trabalho, como Médicos do Trabalho, Engenheiros de Segurança do Trabalho e Enfermeiros do Trabalho e Técnicos de Segurança do Trabalho.

2.3.3 O quantitativo de empregados contratados em cada Unidade Hospitalar demandante está estimado em 750 (setecentos e cinquenta), entre eles, distribuídos em regime CLT e estatutários, contando a previsão com novas nomeações e/ou demissões. Na sede da Fundação iNOVA Capixaba, em Vila Velha, teremos um quantitativo estimado de 55 (cinquenta e cinco) empregados.

2.3.4 O número de empregados supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou

considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

## 2.4 DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.4.1 O objeto a ser contratado atende à condição de serviço comum.

(  ) SIM (  ) NÃO

## 3 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão executados nas dependências da Contratante e da Contratada ou em locais previamente indicados pelas Unidades Hospitalares demandantes.

## 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato e terá duração de 12 (doze) meses.

## 5. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1 O início da execução dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato, devendo a Contratada atender à solicitação expressa de cada SESMT de cada Unidade Hospitalar demandante ou sede da Fundação iNOVA para os serviços de cada lote.

5.2 Não está sendo especificado dia de início e dias para a realização dos serviços por ser atividades que seguem leis e datas específicas no SESMT que necessitarão de planejamento conjunto com a empresa contratada.

## 6 DA VISITA TÉCNICA

(  ) APLICA  
(  ) NÃO SE APLICA

## 7. PAGAMENTO

7.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

7.1.1 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pelo Contratante.

7.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

7.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

7.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

7.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela Contratante.

## **8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

## **9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **9.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.3 A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

9.1.4 Responder por perdas e danos que venham a sofrer as Unidades e/ou terceiros, em razão de ação e ou omissão dolosa de seus empregados, quando nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

9.1.5 Manter seus empregados com uniformes/vestimentas limpas, em bom estado de conservação, portando crachá de identificação com fotografia recente, constando nome, matrícula, função e provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI'S, arcando com as despesas advindas desta exigência, em conformidade com a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para cada categoria.

9.1.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços.

9.1.7 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal e, ainda, comprovação mensal em conjunto com a apresentação da Nota Fiscal.

9.1.8 A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias dos locais onde os serviços serão prestados.

9.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

9.1.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.11 Obedecer e atender às normas e especificações conforme previsto em Lei.

9.1.12 Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais, caso seja solicitado.

9.1.13 Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis necessidades e ausências.

9.1.13 Dar acesso para a CONTRATANTE fazer inspeções nas unidades da CONTRATADA, quando solicitado.

9.1.14 Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato.

9.1.15 Agendar em parceria com o gestor do contrato os exames e consultas ocupacionais conforme contrato.

9.1.16 Cadastrar e atender o profissional encaminhado conforme ordem de chegada.

9.1.17 Preencher todos os itens da Ficha Clínica Ocupacional à saber: Identificação do profissional, tipo de exame, hábitos de vida, antecedentes mórbidos, imunizações, anamnese ocupacional, história ocupacional atual, acidentes de trabalho, história clínica atual, exame físico, hipóteses diagnósticas e conclusão.

9.1.18 Os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas, são registradas em prontuário clínico individual, que será repassado ao médico coordenador do PCMSO indicado pela Fundação Inova;

## 9.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e exigências informadas neste Termo de Referência.

9.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

9.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2.4 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.5 Apresentar relação nominal dos empregados contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, data de nascimento, sexo, possível data de admissão, setor e cargo.

9.2.6 Encaminhar os empregados para a realização de exames médicos conforme cronograma aprovado entre o contratante e contratada.

9.2.7 A Contratante poderá comunicar a Contratada, com até 1(um) dia de antecedência, a impossibilidade de comparecimento do empregado no procedimento agendado.

## 10. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

### 10.3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

10.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

10.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

### 10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**APLICA**

10.4.1 Atestado(s) técnico(s) equivalente(s) que comprove(m) a capacidade de realização, pela empresa, dos respectivos exames que constam neste Termo de Referência, fornecido por empresas públicas ou privadas.

10.4.2 Os profissionais que responderão pelos programas e exames contratados deverão estar legalmente vinculados à empresa licitante, em qualquer uma das seguintes condições de vínculo, na data de abertura da licitação: sócio administrador, diretor estatutário, ou profissional contratado pela licitante.

**NÃO SE APLICA**

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado, em cada unidade, para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência em cada unidade hospitalar e sede.

11.2 A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT de cada Unidade Hospitalar, administrado pela Fundação Inova Capixaba, e será realizada com o apoio da Diretoria Administrativa da Unidade Hospitalar e da Coordenação de Gente de cada unidade hospitalar administrada pela Fundação iNOVA.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições.

12.3 As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

( ) APLICA

( x ) NÃO SE APLICA

## 14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Willian Masawo Oishi – Coordenador CSESMT – Fundação iNOVA CAPIXABA.

## 15. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

15.1 Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR

Exclusivo para serviço, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 10 de abril de 2023.

**WILLIAN MASAWO OISHI**

Coordenação de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho –

CSESMT

Fundação iNOVA CAPIXABA

ANEXO III – ARP DE Nº 021/ 2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE -  
INOVA CAPIXABA E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA A \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1100, Edifício Estilo Center, 3ª Andar, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras**, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e **Diretor de** \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e a **Empresa** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ajustam o presente **Contrato de XXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_ conforme discriminado no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.
- (c) o Questionário de Integridade (<https://forms.gle/cFTJ687GMSUceqHQ9>).

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, “b”, da Lei 8.666/1993.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

3.1 - Pelos serviços prestados, a Contratada receberá o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 - O valor acima é referente ao valor unitário, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados mensalmente.

3.3 - O valor máximo estimado deste contrato para cobrir as despesas referente ao serviço prestado, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

(a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

(b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

(c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

(d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

(e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.5.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo fiscal do contrato e pela Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

3.6 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.6.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.6.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.6.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

3.7 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.8 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, ou com o encerramento do Contrato.

3.9 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, conforme medição, vedada a antecipação.

4.2 - A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço, devidamente aceita pelo Contratante.

4.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária no mês e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

4.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.5 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo.

4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.7 - Sendo o caso, cabe à Contratada manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar, sem culpa da Contratante, a realização dos pagamentos.

4.8 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a nota fiscal considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na nota fiscal seguinte, sem reajustes.

4.9 - Nos termos do Decreto Estadual nº 5460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

4.9.1 - A Contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(quals) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

4.9.2 - Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

5.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais para o exercício de 2024.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 - Compete à Contratada:

a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

(b.2) bons princípios de urbanidade;

(b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;

c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

e) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

**f) Cumprir com as obrigações constantes do Anexo II - Termo de Referência.**

7.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

c) Designar colaborador / funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

**d) Cumprir com as obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.**

**8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

8.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

8.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital e na Lei 8.666/1993.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação iNova Capixaba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

8.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

8.2.2 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

8.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da Fundação iNova Capixaba.

8.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação iNova Capixaba poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

8.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

8.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

8.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### **9 - CLÁUSULA NONA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

9.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

9.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

9.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

9.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação iNOVA Capixaba decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

10.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

10.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.2.2 - Prejuízos causados à Entidade ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3 - Multas aplicadas pela Entidade à CONTRATADA;

10.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

10.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.4 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.5.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Entidade a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

10.5.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

10.6 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

10.6.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

10.6.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Entidade não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ADITAMENTOS**

11.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação iNova Capixaba.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12.2 - Caso haja a descontinuidade da especialidade/serviço contratado na unidade hospitalar, a Fundação se reserva no direito de encerrar o contrato sem que incida qualquer tipo de penalidade para esta, devendo seguir as regras instituídas em contrato.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A Fundação iNOVA Capixaba designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

16.1 A CONTRATADA compromete-se a preencher “Questionário de Integridade” elaborado pela CONTRATANTE, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção, conforme disponibilizado no sítio da fundação, \_\_\_\_\_ acesso \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba.pdf>.

16.2 A CONTRATADA concorda que será responsável perante a CONTRATANTE por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à CONTRATANTE.

16.3 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

16.4 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

16.5 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

16.6 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

16.7 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

16.8 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no edital e/ou no contrato.

16.9 O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

16.10 A CONTRATA declara que tem pleno conhecimento do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, nos termos do disposto na Resolução CC/iNOVA nº 005/2021, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/C%C3%B3digo%20de%20C%C3%89tica,%20Conduta%20e%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba-.pdf>.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO DIREITO DE IMAGEM E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAL**

17.1. Fica autorizado o uso da imagem dos prestadores de serviços que executam o objeto deste contrato, pela iNOVA Capixaba e suas unidades, em virtude das atividades inerentes ao contrato, para serem veiculadas aos públicos interno e geral, respeitando-se sempre a moral e a honra dos mesmos.

17.2. A autorização referida no item anterior, é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudio e qualquer outra mídia que tenha sido produzida na execução deste contrato em todo território nacional e no exterior.

17.3. Autoriza-se a utilização dos dados pessoais dos prestadores de serviços para que seja tratada pela iNOVA Capixaba, ou por empresa por ela contratada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), conforme as finalidades descritas neste contrato, nos termos do artigo 7º, incisos I e V, da referida norma, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios.

17.4. A autorização do uso de imagem e de dados pessoais relativa a este contrato terá validade de 5 (cinco) anos datados da relação contratual entre as partes.

#### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro de Vila Velha, Município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Velha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras / iNOVA Capixaba**

**CONTRATANTE**

**Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e  
Manutenção / iNOVA Capixaba**

**CONTRATANTE**

**Empresa \_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

## PROPOSTA COMERCIAL

Página 1 de 1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Proposta Fornecedor Pregão

Informações do Pregão	
Processo:	2023-Q32Z8
Tipo de Julgamento da Licitação:	MP
Pregão:	PE 192/2023
Lote:	LT 001
Critério de Classificação:	Valor Global

Dados do Fornecedor			
Nome	LUCYANNA CASAGRANDE BERNARDES	CPF:	12799736769
Razão Social:	SEVIX ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	CPF/CNPJ:	28019934000194
Apelido:	Licitante 01	Data de inclusão:	11/12/2023 16:04:05
Enviada:	Sim	Data de envio:	11/12/2023 16:04:05

Informações do Prazo	
Prazo de Entrega do Lote:	360 Dia(s)
Prazo de Validade do Lote:	60 Dia(s)

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Ficha Téc./Catálogo	Valor Unitário	Valor Total
1	100	EXAME	AUDIOMETRIA			14,2500	1.425,00
2	100	EXAME	SERVICO; TITULO: EXAME; SUBTITULO: ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL			34,4000	3.040,00
3	100	SERVIÇO	SERVICO; TITULO: EXAME; SUBTITULO: OFTALMÓLOGICO			109,2500	10.925,00
4	100	EXAME	SERVICO; TITULO: EXAME;; SUBTITULO: EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA			21,8500	2.185,00
5	100	UNIDADE	SERVICO EXAMES MEDICOS / ANALISES; DESCRICAO EXAME: TOXICOLOGICO (ANTIDOPING); COMPLEMENTO: DETECCAO DO USO DE SUBSTANCIA ILICITAS COMO A MACONHA, SEUS DERIVADOS E METABOLICOS; COCAINA, DERIVADOS E METABOLICOS; OPIACOS E METABOLICOS; ECSTASY (METILENODIOXIMETANFETAMINA) E METABOLICOS; FENCICLIDINA (PCP); ANFETAMINAS E METABOLICOS; MEIO COLETA: CABELO; RESULTADO/PRAZO: ULTIMOS 120 DIAS/ 20 DIAS UTEIS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: A EMPRESA PRESTADORA DO SERVICO DEVERA DAR TODO SUPORTE TECNICO, CASO HAJA ALGUMA DEMANDA JUDICIAL, ALEM DE TER QUE CUSTODIAR A CONTRA-PROVA POR UM PERIODO MINIMO DE 5 (CINCO) ANOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE			123,5000	12.350,00
Valor Total Unitário:						299,2500	
Valor Total Global:						29.925,00	

Av. Governador Bley - Ed. Fábio Ruschi, 236  
Centro - Vitória - ES  
CEP: 29010-150  
Data de Impressão: 23/01/2024 10:38:30

DADOS DO ASSINANTE	
Nome: Lucyanna Casagrande Bernardes	
Nº de Identidade/ Orgao Emissor: 1.521.237 SSP/ES	
CPF: 127.997.367-69	
Cargo: Diretora	Nacionalidade: Brasileira
Endereço Completo: Av. Hilario Soneghet, N° 17, quadra 04, Parque Residencial de Jacaraípe, Serra / ES	
Estado Civil: Solteira	Profissão: Engenheira de Segurando do Trabalho
DADOS PARA CADASTRO DE PESSOA JURIDICA	
Nome completo: Sevix Engenharia E Medicina Ocupacional Eireli	
CNPJ: 28.019.934/0001-94	
Endereço Completo: Av. Central, N° 1439, Sala 202, Parque Residencial De Laranjeiras, Serra/ ES	
E-mail: Gestao@apoimed.com.br	
Tel.: (27) 3051 - 4009	Fax:
Banco: 756	Agencia: 3007
Dig. Ver.;	Numero da conta: 140.432-6
DADOS DO PRESPOSTO	
Nome: Lucyanna Casagrande Bernardes	
Nº de Identidade/ Orgao Emissor: 1.521.237 SSP/ES	
CPF: 127.997.367-69	Nacionalidade: Brasileira
Cargo na Empresa: Diretora	
Estado Civil: Solteira	Profissão: Engenheira de Segurando do Trabalho

SERRA, ES 27 de Dezembro de 2023



Lucyanna C. Bernardes  
Diretora  
Sevix Engenharia

(Responsavel pela empresa - assinatura e carimbo)

28.019.934/0001-94  
SEVIX ENGENHARIA E MEDICINA  
OCUPACIONAL LTDA  
Avenida Central, nº 1439, Sala 104  
Parque Residencial Laranjeiras  
CEP: 29155-130 SERRA-ES

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**  
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS  
DIRGF - INOVA - GOVES  
assinado em 15/02/2024 13:28:18 -03:00

**LEONARDO CEZAR TAVARES**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E  
MANUTENÇÃO  
DIROP - INOVA - GOVES  
assinado em 15/02/2024 12:03:38 -03:00

**LUCYANNA CASAGRANDE BERNARDES**  
CIDADÃO  
assinado em 16/02/2024 15:14:20 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/02/2024 15:14:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROZILENE RIBEIRO FERREIRA DE ABREU (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GCCCP - INOVA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SSL869>